



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.764/2018

DATA: 1 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Desconto para pagamento a Vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares TGRSD, instituído pela Lei Complementar nº 2.588/2017 no âmbito do Município de Nova Esperança e da outras providências.”

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012 e Lei Complementar nº 2588/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Com base nos §1º e 2º do Art. 31 da Lei Complementar 2.340/2012 e Art 12, 21 da Lei Complementar nº 2.588/2017, fica estabelecido o desconto de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que efetuarem o recolhimento a vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2018.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo recolhimento à vista da TGRSD deverá solicitar a guia de recolhimento contendo o desconto diretamente no Departamento de Tributação do Município de Nova Esperança até a data de 10 de Março de 2018.

Art. 3º. O contribuinte que já efetuou o recolhimento da TGRSD sem o desconto deverá solicitar a restituição de 15% (quinze por cento) do valor da TGRSD referente ao desconto estabelecido no Art.1º deste Decreto, diretamente no Departamento de Tributação do Município de Nova Esperança através de requerimento.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal